



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATO Nº 2023.0718.4/PE/029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5893/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO A EMPRESA SEL INFORMATICA EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Governo
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Tocantins, QD8, Lote 11, s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia - MA
E-mail	segov@acailandia.ma.gov.br
Representante	Elson Batista dos Santos
Cargo/Função	Secretário Municipal de Governo
C.I. / Órgão emissor	043545492011 0 SSP/MA
CPF nº	269.857.993-53

CONTRATADO	
Razão Social	SEL INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº	00.360.899/0001-53
Endereço	R MARLY SARNEY, 1127, CENTRO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	hard.center@hotmail.com
Representante	Silvio Batista dos Santos
Cargo/Função	Sócio Proprietário
C.I. / Órgão emissor	1648763 SSP/MA

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 18

8 



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CPF nº	488.563.473-34
--------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Equipamentos de Informática, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 111.992,15 (cento e onze mil e novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

04.122.0002.2-011 - Manutenção da Secretaria de Governo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (TONNER) Cópias Múltiplas, Discagem Abreviada (nº de locais): 300, Acesso Remot: Sim, Relatório de Atividades/ Relatórios Periódicos: Sim Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax, Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim, Tempo de Impressão da Primeira Página: 7.5 segundos, Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Memória Padrão: 1 GB, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 52/50 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas, Capacidade de Papel na Bandeja	UNIDADE	1	R\$ 7.149,80	R\$ 7.149,80

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 2 de 18

6



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	<p>Opcional (folhas): 4 x 520 folhas, Bandeja Multiuso: 50 folhas, Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim, Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux, Emulações: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3†, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0, Função de Impressão Segura: Sim, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 150.000 páginas, Volume de Impressão Mensal Recomendado‡: Até 10.000 páginas, Tamanho Máx. de Impressão: 21,6 x 35,6 cm (ofício), Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC, Tamanhos do Papel: 21,6 x 35,6 cm (ofício, Fax, Velocidade do Fax Modem: 33,6 Kbps, Digitalização Rápida (Transmissão da Memória): Aproximadamente 2,5 segundos, Escala de Cinza do Fax: 256, Método de Codificação do Fax: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG, PC Fax: Sim, Capacidade de PC-Fax (envio/recepção): Sim, Memória das Páginas de Fax: Até 500 páginas, Duplex Automático para Fax: Sim, Cópia, Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi, Cópia sem uso do PC: Sim, Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas, Velocidade da Cópia em Preto: 52/50 ppm (carta/A4), Redução/Ampliação: 25% ~ 400%, Função de Cópias Ordenadas: Sim, Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício, Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim, Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim, Scanner, ADF: Sim, Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/ Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email, Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim, garantia 1 ano. MARCA: BROTHER</p>				
14	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO). Especificações mínimas: 1. Com sistema operacional licenciado de forma permanente com Windows 11 e pacote Microsoft Office Professional com licença vitalícia; 2. Processador com processamento semelhante ou superior ao modelo Intel Core i7 da 10ª Geração; 3. Memória RAM 8 GB (DDR4); 4. SSD 512 Gigabytes Sata 6gb/s, não sendo aceito SSD remanufaturados; 5. Com pelo menos duas conexões de vídeo para monitor(HDMI); 6. Monitor 18,5 (mínimo) com duas conexões compatíveis com a placa mãe; 7. Teclado USB, ABNT-2, com apoio ergômetro de pulso; 8. Mouse USB Plug &amp; Play com sensor laser, resolução a partir de 1500 dpi, botão Scroll e design ergonômico para prevenir lesões de</p>	UNIDADE	5	R\$ 8.149,90	R\$ 40.749,50

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 3 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	tendão. 9. Placa de rede Pci-e Wi-fi C/ Bluetooth Ac7260 Dual Band 867 mbps. garantia 1 ano MARCA: HCI				
18	NOBREAK 1500 VA E115/220V- S115V; Com microprocessador interno; 7 ou mais Tomadas; 4 estágios de regulação; Bivolt automático 115/127/220V~; garantia 1 ano MARCA: SMS	UNIDADE	5	R\$ 1.734,99	R\$ 8.674,95
20	NOBREAK 2000 VA Especificações: - Autoteste na inicialização - Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line) - Microprocessado - Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V - Saída Bivolt 115V/220V selecionável - Forma de onda senoidal pura - 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah - Conector para 2 baterias automotivas - Painel com leds indicativos: rede e inversor - Inversor sincronizado com a rede - 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136) - Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização - Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático) - Proteção contra curto-circuito na saída - By-Pass automático - Disjuntor rearmável (circuit breaker) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) - Aviso para substituição das baterias quando necessário - Comunicação inteligente USB e RS232 (opcional) - Chave liga-desliga embutida e temporizada - Função Blecaute – DC Start (permite a partida durante falta de energia) - Estabilizador integrado - Filtro de linha integrado - Correção da tensão de saída em TRUE-RMS - Autonomia típica de até 3 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) - Autonomia típica de até 12 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) – com duas baterias (externas) Características Técnicas: - Potência (VA) 2200 - Tensão DC: 24V - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática - Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1% - Fator de Potência: 0,7 - Tempo de Transferência (ms) 1 ms - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga) >=96% - Rendimento em Inversor (com meia carga) >=85% - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA)	UNIDADE	3	R\$ 2.687,90	R\$ 8.063,70

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 4 de 18

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	- Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%) garantia 1 ano MARCA: TSSHARA				
25	NOTEBOOK: - Processador com processamento semelhante ou superior ao modelo Intel Core i7 da 10ª Geração, Memória de 8 GB DDR4; - Disco rígido SSD capacidade 1 TB; - Bateria de 6 células ou mais com duração mínima de 6,5 horas; - Saída HDMI, USB 3.0 e USB 2.0; - Tela de LED de 15,6 Polegadas; - Placa de rede ethernet 10/100/1000. garantia 1 ano MARCA: VAIQ	UNIDADE	4	R\$ 9.089,50	R\$ 36.358,00
33	SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP Resolução VGA (800x 600) Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens) 3600 Relação de contraste (FOFO) 20.000:1 Cor do display 1,07 bilhão de cores Relação de aspecto nativo 4:3 (5 relações de aspecto selecionáveis) Fonte de luz Lâmpada Potência da fonte de luz 200 W Vida útil da fonte de luz *Normal 5.000 horas Eco 10.000 horas SmartEco 10.000 horas Lampsave 15.000 horas Óptico Distância de projeção 1.96~2.15 Proporção de zoom 1.1X Ajuste de keystone Vertical: ± 40 graus Desvio da projeção **110% ±2.5% Tamanho da imagem 30"~300" Frequência horizontal 15K~102KHz Frequência vertical 23~120KHz Áudio Alto-falante 2 W Interface PC (D-sub) x 1 Monitor para fora (D-sub 15 pinos) x 1 Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos) x 1 Vídeo composto (RCA) x 1 HDMI x 2 USB tipo mini B x 1 Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack) x 1 Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack) x 1 RS232 (DB-9 pinos) x 1 Receptor infravermelho x 2 Barra de segurança x 1 Compatibilidade Compatibilidade HDTV 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p ▣ Compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM ▣ Meio ambiente Fonte de energia AC 100 to 240 V, 50/60 Hz Consumo de energia comum 270 W Consumo de energia em espera <0,5 W Ruído acústico (Típ./Eco.) 33/29 dBA (modo Normal/ Eco) Temperatura de operação 0~40 ▣ Dimensão e peso Dimensões (L x A x P) (mm) 296 x 120 x 221 Peso líquido (Kg/ lb) 2.3 kg Acessórios (padrão) Embalagem Embalagem marrom + cabo de plástico + pequeno furo Controle remoto com bateria x 1 (RCX014) Cabo de força (por região) x 1 Guia de início rápido x 1 Cartão de garantia (por região) x 1 Cabo VGA (D-sub 15 pinos) x 1. garantia 1 ano MARCA: BENQ	UNIDADE	1	R\$ 6.547,10	R\$ 6.547,10
37	TABLET TAB S6 LITE 10,4" 4G WI-FI - 64GB ANDROID 10 OCTA-CORE COM CANETA E CAPA Capacidade: 64GB Acessórios: - Caneta S-Pen - Capa protetora Tamanho da tela: 10,4" Tecnologia: 4G	UNIDADE	1	R\$ 4.449,10	R\$ 4.449,10

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 5 de 18

8



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Conectividade: - Bluetooth - Wi-Fi Sistema operacional: Android 10 Tipo de tela: TFT Recursos da câmera: - Abertura de f/1.9 na câmera traseira - Abertura de f/2.2 na câmera frontal - Zoom digital - Foco automático Câmera traseira: 8MP Câmera frontal: 5MP Processador: Octa-Core Memória RAM: 4GB Quantidade de chips: 01 Tipo de chip: Nano SIM (4FF) Conexões: USB tipo C Sensores: - Acelerômetro - Giroscópio - Geomagnético - Sensor Hall - Luz RGB Capacidade da bateria: 7040mAh Carregamento rápido Cor: Cinza. Garantia mínima 1 ano. MARCA: SAMSUNG					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 111.992,15</b>

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 111.992,15 (cento e onze mil e novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)
Unidade Orçamentária	04 - Secretaria Municipal de Governo
Projeto/Atividade	04.122.0002.2-011 - Manutenção da Secretaria de Governo



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 7 de 18

8



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 8 de 18



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

7.2.1. Banco nº: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB  
Nome da instituição: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB  
Agência: 4437  
Conta-corrente: 2094-0.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 11 de 18



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Governo

NOME DO GESTOR: Elson Batista dos Santos;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: PRISCIA CARNEIRO COSTA;

CPF: 046.100.313-96

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

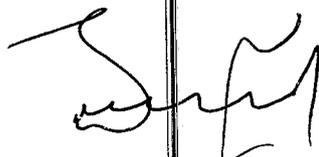
15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

8 



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

8



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela

8



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 17.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

8



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 18 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Tocantins, QD8, Lote 11, nº s/nº, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 17 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Açailândia (MA)  
Elson Batista dos Santos  
Secretário Municipal de Governo

SEL INFORMÁTICA EIRELI  
Silvio Batista dos Santos  
Sócio Proprietário



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0718.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Informática e correlatos de interesse desta administração pública.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 029/2023. VALOR TOTAL: R\$ 111.992,15 (cento e onze mil e novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 18 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria Municipal de Governo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 - Manutenção da Secretaria de Governo, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 111.992,15 (cento e onze mil e novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos), SIGNATÁRIOS: Elson Batista dos Santos, pela Contratante, Silvio Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 18 de julho de 2023.

---

**Elson Batista dos Santos**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**Contratante**

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO IX, Nº 1786, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 ..... 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – REGISTRO DE PREÇOS ..... 1

##### AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 ..... 2

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0714.1 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0718.4 ..... 3

#### IPSEMA

#### PORTARIAS

PORTARIA RETIFICADORA Nº 108 - ANACLEIDE VIEIRA ARAÚJO ..... 3

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a reforma, urbanização, paisagismo, e acessibilidade das calçadas da Rua Duque de Caxias, setor comercial do município Açailândia- MA. A sessão pública de licitação realizar-se-á dia 04 de agosto de 2023, às 09h, na sala das sessões da Comissão Central de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizada na Avenida Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações – Açailândia/MA – CEP.: 65.930-000. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem

como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br), exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

Açailândia/MA, 19 de julho de 2023

Adriano Oliveira de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 3 de agosto de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços diversos de apoio logístico para montagem, desmontagem, transporte e manutenção de Barracas Personalizadas de Feira, além de serviços técnicos, em caráter continuado, visando atender as demandas de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente,

10.305.0043.2-232 – Ações de Combate a Doenças DST/ AIDS, Hepatites, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 10.496,86 (dez mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-222 – Manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 11.069,34 (onze mil e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS - VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 17 de julho de 2023. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0718.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0718.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Informática e correlatos de interesse desta administração pública.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 029/2023. VALOR TOTAL: R\$ 111.992,15 (cento e onze mil e novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 18 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria Municipal de Governo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 - Manutenção da Secretaria de Governo, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 111.992,15 (cento e onze mil e novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos), SIGNATÁRIOS: Elson Batista dos Santos, pela Contratante, Silvio Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 18 de julho de 2023. Elson Batista dos Santos Secretário Municipal de Governo Contratante

### IPSEMA

#### PORTARIAS

#### PORTARIA RETIFICADORA Nº 108 - ANACLEIDE VIEIRA ARAÚJO

**PORTARIA RETIFICADORA Nº 108, DE 18 DE JULHO 2023.** Retifica e suprime dispositivos do Decreto Municipal nº 199, de 17 de agosto de 2018, e torna sem efeito o Decreto Retificador nº 221, de 24 de agosto de 2020 e o Decreto

Retificador nº 034, de 10 de fevereiro de 2021, que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a ANACLEIDE VIEIRA ARAÚJO, e dá outras providências. A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 17 da Lei Complementar nº 10, de 26 de novembro de 2019, e considerando notificação no Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal – SAAP constante no Processo nº 030/2018-TCE/MA, **R E S O L V E: Art. 1º** Fica retificado e alterado todo o texto do artigo 1º do Decreto Municipal nº 199, de 17 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 1º Fica concedido o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANACLEIDE VIEIRA ARAÚJO, portadora da CI/RG nº 019964342002-6 SSP/MA, inscrita no CPF nº 431.791.503-00, admitida em 02/05/1994, através de concurso público para o cargo de Professor, matrícula nº 2026-1, com proventos integrais e com paridade correspondentes a R\$ 4.240,51 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), constituído das seguintes verbas: R\$ 3.533,76 (vercimento base) acrescido de R\$ 706,75 (quinquênio, conforme art. 57 da Lei Municipal nº 357/2011), com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, e em conformidade com o art. 51 e seu § único e artigo 30, § único, ambos da Lei Municipal nº 324/2009”.** **Art. 2º** Fica suprimida toda a redação do primeiro CONSIDERANDO do Decreto Municipal nº 199, de 17 de agosto de 2018, mantidos os demais dispositivos do referido do Decreto Municipal retificado, e, torna sem efeito o Decreto Retificador nº 221/2020 e o Decreto Retificador nº 034/2021. **Art. 3º** Esta Portaria Retificadora entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 17 de agosto de 2018, exceto para as verbas pecuniárias. Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e três (2023). **JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO** Presidente do IPSEMA Portaria nº 008/2021-IPSEMA

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

